



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

Contrato Administrativo Nº 157/2022.

Licitação: Pregão nº. 017/2022

Processo Administrativo nº. 001.0001044/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO (ALS DISTRIBUIDORA), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **06.553.630/0001-70**, com sede na Rua Maria das Mercês, 406 – Centro – Anísio de Abreu-PI, CEP: 64780-000, denominada de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, representada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **RAMON RUBEN DE MACÊDO**, inscrito no CPF/MF sob nº 005.187.543-83.

CONTRATADA – **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO (ALS DISTRIBUIDORA)**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.697.721/0001-96, com sede na Rua Dr Luiz Paixão, nº 401, Milonga, São Raimundo Nonato - PI, representada neste ato pela sua proprietária Sra. **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG. 2.470.216 SSP/PI e inscrita no CPF. 029.056.033-05, residente e domiciliada na Rua Francisco Ribeiro de Castro, S/N, Bairro Lagoa do Mato, São Raimundo Nonato – PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o Pregão nº 017/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ANÍSIO DE ABREU/PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 017/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em **R\$ 38.856,56 (trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, estimados para aquisição do objeto do Anexo II do Pregão nº 017/2022, durante o exercício financeiro de 2022.

LOTE I – MOVEIS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO ALTO EM AÇO 2 PORTAS E 4 PARTILHEIRAS C/ CHAVE - AQ1 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	05	910,11	4.550,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

02	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO DE BOA QUALIDADE	UND	20	60,00	1.200,00
03	MESA AUXILIAR S/ GAVETA 40X40X80	UND	08	170,00	1.360,00
04	ARMÁRIO DE COZINHA	UND	02	1.116,98	2.233,96
05	CAMA BOX SOLTEIRO	UND	06	800,00	4.800,00
06	CAMA HOSPITALAR	UND	05	1.543,01	7.715,05
07	COLCHÃO HOSPITALAR	UND	08	470,00	3.760,00
08	COLCHÃO SOLTEIRO 78X188X14	UND	06	500,00	3.000,00
09	LONGARINA 02 LUGARES AZUL DE POLIPROPILENO	UND	10	423,70	4.237,00
10	LONGARINA 03 LUGARES EM PVC AZUL	UND	10	600,00	6.000,00
TOTAL GERAL					38.856,56

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 017/2022;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DEDESP	F. REC	FICHA
-------------	-----------------	-------------	--------	-------

05.02	10.301.0022.2035 - AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO COFINANCIAMENTO DO ESTADO	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	621	412
05.02	10.301.0022.1033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600	360
05.02	10.301.0022.1033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	358

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o último dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Anísio de Abreu-PI. A entrega dos produtos será no ato da solicitação com um prazo não superior a 15 (quinze) dias, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Wilson Clever Araújo Pereira Filho, portador do CPF de nº 040.041.933-54 e RG de nº 2.984.049 SSP/PI como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 017/2022, Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 017/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anísio de Abreu - Piauí, 30 de Agosto de 2022.



RAMON RUBEN DE MACÊDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCINEIDE DE SOUSA Assinado de forma digital por
LUCINEIDE DE SOUSA
CARVALHO:02905603305 CARVALHO:02905603305

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO
LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO (ALS DISTRIBUIDORA)

TESTEMUNHA:

1 - Margali Ribeiro Soares

CPF: 006.571.993-03

2 - [Handwritten Signature]

CPF: 061.579.313-85